



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 581/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DUAS ENFERMEIRAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo improrrogável de cinco meses, dois(as) enfermeiros(as), sendo um(a) enfermeiro(a), para desempenhar as funções de Chefia e Supervisão do Programa de Agentes Comunitários (PACs), sendo remunerada com a verba proveniente do PAB (Piso de Ação Básica), percebendo o equivalente ao padrão 10, R\$ 766,47 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), cumprindo 08 h. diárias e 40 semanais, e outro(a) para desempenhar suas funções junto ao Hospital Municipal, percebendo, também, o valor equivalente ao padrão 10, R\$ 766,47 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), cumprindo 36 h. semanais.

ARTIGO 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 23 de agosto de 2000.


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE